

ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS Nº 09.19.03/2023

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024, às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Josimar Gomes Sousa e os membros Maria do Carmo Soares da Silva e Rosana Cláudia Soares, nomeados por meio da Portaria nº 02.05.013 de 02 de maio de 2023, para o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 09.19.03/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria à gestão e sustentabilidade econômico-financeira do Sistema Municipal de Educação, junto a Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe inicia o julgamento da fase de habilitação. Constatada a regularidade de toda a documentação apresentada é declarada **HABILITADA** a empresa: G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 02.738.286/0001-32., por ter cumprido com os itens do edital e **INABILITADA** as seguintes empresas: ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.607.202/0001-06, apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o item 6.2.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, do Edital bem como fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1 (NÃO APRESENTOU O TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO DO MESMO). F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.589/0001-53, apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.17. do Edital (INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO). CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.948.836/0001-37, apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.17. do Edital (INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO). A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.075.241/0001-41, apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 6.2.1. do Edital (VENCIDA), bem como apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.17. do Edital (INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO). YZALLON M. LOPES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 6.2.1. do Edital (VENCIDA), bem como apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.17. do Edital (INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO). EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.294.308/0001-64, não





apresentou certidão negativa de falência ou concordata descumprindo com o item 6.2.11. do edital, bem como apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.17. do Edital (INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO). MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, não apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo com o item 6.2.1. do edital, bem como apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o item 6.2.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, do Edital bem como fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1 (NÃO APRESENTOU O TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO DO MESMO)). Iniciando-se, a partir da publicação do aviso de julgamento de habilitação, é declarado aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Não havendo mais nada a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão complementar, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada adiante por todos os presentes.//

  
Josimar Gomes Sousa

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

  
Maria do Carmo Soares da Silva

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

  
Rosana Cláudia Soares

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

